



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL  
**MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**

**PORTARIA N.º 148/2021**

**DE 01 DE ABRIL DE 2021**

**CONCEDE LICENÇA PARA  
TRATAMENTO DE SAÚDE A  
SERVIDORA QUE MENCIONA  
E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

**CONSIDERANDO:** O Atestado Médico datado em 25/03/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora: **AURENI MARGARIDA DA SILVA**, Cargo: Monitora Infantil, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Educação.


Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Abril de 2021.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE.

  
**MAURO TEIXEIRA ESPINDOLA**  
**PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT**

13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 01 de Abril de 2021.

**PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA**

Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT**

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 02/2021

**ESTABELECE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) A SEREM ADOTADOS PELO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 75,3,II, a,V,1 do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolução 01/95.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** o último Decreto Estadual, que dispõe sobre medidas para enfrentamento do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** Declaração da Secretaria estadual de Saúde sob a nova variante do Covid-19, na qual aduz que o vírus é ainda mais letal.

**CONSIDERANDO** Declaração do Governador do Estado/MT e da Secretaria Estadual de Saúde em que estamos vivenciando um colapso na saúde.

**CONSIDERANDO** que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

**CONSIDERANDO** que o Município de Rosário Oeste/MT está entre os considerados de risco alto de contaminação.

**CONSIDERANDO** os últimos Decretos do Executivo Municipal

**Resolve:**

**Art. 1º-** Este Ato dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Legislativo Municipal de Rosário Oeste- MT.

**Art. 2º-** Suspender as atividades dos servidores da Câmara Municipal no período de 31/03/2021 a 30/04/2021, exceto segurança patrimonial.

**Art. 3º.** Durante o período de vigência deste ato, fica instituído sistema obrigatório de teletrabalho, os protocolos serão realizados via e-mail, devendo ser enviado no e-mail oficial da câmara municipal, após o encerramento deste ato o servidor deverá realizar os protocolos nos livros oficiais com a data do recebimento do e-mail.

Parágrafo Único: Para fins de contagem de prazo será computado o dia do recebimento do e-mail.

§ 3º Fica vedado o envio de correspondência desta Câmara Municipal via office boy (mensageiros), devendo serem utilizados meios tecnológicos.

§ 4º As matérias em pauta para Sessões ou outros documentos necessários serão enviadas nos e-mails dos Vereadores na ausência de e-mail cadastrado na Secretaria serão enviados via aplicativo WhatsApp.

**Art. 4º** O calendário de Sessões parlamentares e prazos das Comissões serão mantidos.

§ 1º As Sessões serão realizadas de forma virtual, sendo disponibilizado link de acesso aos parlamentares; o público em geral poderá acompanhar através da Facebook oficial da Câmara Municipal.

§ 2º As Sessões deverão ser transmitidas ao vivo, pelos meios de comunicações oficiais da Câmara Municipal ou por empresas já contratadas.

**Art. 5º.** Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de 31/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Rosário Oeste-MT, em 31 de março de 2021.

**AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO.**

**PRESIDENTE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 146/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021**

**PORTARIA N.º 146/2021**

**DE 01 DE ABRIL DE 2021**

**EXONERA O Sr. CLAUDINEY JOSÉ DE MATOS DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. CLAUDINEY JOSÉ DE MATOS, do Cargo Comissionado de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 01 de Abril de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 148/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021**

**PORTARIA N.º 148/2021**

**DE 01 DE ABRIL DE 2021**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

**CONSIDERANDO:** O Atestado Médico datado em 25/03/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora: **AURENI MARGARIDA DA SILVA**, Cargo: Monitora Infantil, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Abril de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT**

**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS  
ATA DE NÚMERO 112/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Ata de número 112/2021 do Conselho Municipal de Saúde. Ao trigésimo dia de Março de dois mil e vinte e um às nove horas da manhã aconteceu uma reunião ordinária do CMS de Salto do Céu-MT, situada na Rua Espírito Santo S/Nº Centro. A Presidente do Conselho Municipal de Saúde a senhora Edilane Dalbém da Silva convocou os órgãos governamentais e não governamentais onde compareceram para a reunião os seguintes membros e representações: Representante dos Agentes Comunitários de Saúde e Ag. Endemias, a Sra. Edilane Dalbém da Silva; Representando o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, o Sr. Orlando Luiz Nicolotti; Representando o Hospital Municipal de Salto do Céu – MT, a Sra. Rosângela Guedes da Silva; Representando a Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Keilla Soares Oliveira; Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Sr. Gilvanildo Pereira dos Santos; Representando o Sindicato dos Servidores Públicos, o Sr. Gilson Fernandes de Souza; Representando o Nível Médio e Elementar, a Sra. Meirilene Tiengo Câmara; Representando as Igrejas: Adventista do Sétimo Dia e Presbiteriana do Brasil, o Sr. Joaquim Alves Pereira Filho; Representando os Servidores de Saúde de Nível Superior, a Sra. Tatiane Laet Pinheiro Zanol; Representando a Igreja Presbiteriana Renovada, o Sr. Marcos Antonio Soares, e os seguintes convidados(a): A Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Auriane Alves Prata; o Assessor de Endemias, Sr. Elton Leopoldino de Brito. E não comparecendo os membros das seguintes representações: Representante das Congregações Evangélicas de Salto do Céu: Assembleia de Deus; Representante da Pastoral da Criança. Dando início a reunião a Presidente do Conselho Municipal de Saúde Edilane Dalbém da Silva agradeceu a presença de todos e passou a palavra para a Secretária Municipal de Saúde Sra. Auriane Alves Prata, que agradeceu a presença de todos os conselheiros, e passou para a pauta do dia que é a Aprovação dos Resultados do SISPACTO 2020, e Pactuação do SISPACTO 2021, bem como a Apresentação do RAG – Relatório Anual de Gestão 2020 para aprovação. Logo após passou a palavra para a Assessora Administrativa dos Programas de Saúde, a Senhora Keilla Soares Oliveira que deu início ao debate e discussões sobre o Resultado da Pactuação do ano de 2020 (SISPACTO), onde apresentou os resultados obtidos. Em seguida, conforme o Cronograma da Pactuação de diretrizes, objetivos, metas e indicadores, ela apresentou a Pactuação do SISPACTO de 2021 com as metas preco-

nizadas pelo Ministério de Saúde. Após debates e discussões colocou-se a Pactuação do SISPACTO de 2021 para a aprovação dos Conselheiros. Sendo então, aprovado por unanimidade a Pactuação das Metas do SISPACTO de 2021. Em seguida, passou a explicar sobre o RAG – Relatório Anual de Gestão de 2020, que dispõe sobre valores mínimos a serem aplicados na saúde e com o objetivo de atender a legislação vigente e para realização de Prestação de Contas desta Secretaria Municipal de Saúde. O referido relatório apresenta a Prestação de Contas da atividade realizado no período de Janeiro a Dezembro de 2020, onde é composto por: Dados do Município; Dados de Morbimortalidade; Dados de Produção de Serviço SUS; Rede Física - Estrutura; Profissionais; P.A.S – Programação Anual; SISPACTO; Execução Orçamentária e Financeira; Auditoria; Análise e Considerações, onde foram agregadas informações na apresentação e análise de dados que subsidiaram o processo de Prestação de Contas das Ações de Gestão de Saúde. Passaram então a debaterem em torno da aprovação do RAG-Relatório Anual de Gestão de 2020. Sendo então aprovado por unanimidade dos votos presentes o RAG – Relatório Anual de Gestão de 2020. Terminado sua apresentação a Assessora Administrativa dos Programas de Saúde, a Senhora Keilla Soares Oliveira, passou a palavra para a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sra. Edilane Dalbém da Silva, que deixou a palavra em aberto, e ninguém mais se manifestando e nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado a reunião, e determinou a mim, Thainara Pereira Ramos, Secretária Executiva dos Conselhos Sociais que lavrasse a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
DETERMINADO – N° 013/2021**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauro Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Sr. Divaldo Pinheiro de Souza**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 1630800-0 SSP/MT e do CPF n.º 027.187.641-71, residente e domiciliado na Rua Maria Copetina do Nascimento s/nº, Bairro Bela Vista no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO O CONTRATADO prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Operador de Máquina Agrícola, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contratação de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO**

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40H/S, a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social**.

**Parágrafo único:** O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será no período de **01/04/2021 a 01/04/2022**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL**

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R\$ 1.326,39 (Um mil trezentos e vinte